



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

PROJETO DE LEI

“Concede revisão geral anual dos vencimentos aos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências”.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores do Poder Legislativo Municipal, do quadro permanente e dos cargos em comissão, aposentados e pensionistas, revisão geral de vencimentos de 11,5% (onze vírgula cinco por cento).

Art. 2º - Fica reajustado o benefício do vale refeição para R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhores pares,

A Mesa da Câmara Municipal de São Sebastião, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais principalmente pelo disposto no Artigo 22, inciso I, letra “c” da Lei Orgânica Municipal, apresenta o presente Projeto de Lei Ordinária visando conceder revisão geral anual dos vencimentos dos servidores, efetivos, comissionados, aposentados e pensionistas no aporte de 11,5 (onze e meio por cento).

Insta salientar que a revisão geral anual é um direito subjetivo previsto na Constituição Federal aos servidores públicos e agentes políticos, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

Por conta da Pandemia do vírus Covid-19 e da edição da Lei Federal nº 173/2020 (cuja vigência terminou em 31/12/2021), por medida de contenção de despesas públicas, deixou-se de conceder as revisões atinentes aos anos de 2020 e 2021, o que, com certeza, prejudicou sobremaneira o poder de compra dos servidores públicos pela falta da devida revisão decorrente da inflação do período.

Neste diapasão esta edilidade, através de seu Departamento Financeiro, apresentou estudo orçamentário-financeiro (documento em anexo) que concluiu para possibilidade de concessão da revisão geral no aporte de 11,5% (onze e meio por cento) aos nossos servidores, aposentados e pensionistas, não desrespeitando os limites constitucionais e legais determinados principalmente na Lei de Responsabilidade Fiscal vigente, ressaltando ainda, que o índice acumulado do INPC de maio de 2019 à dezembro de 2021 foi de 17,18% (dezessete vírgula dezoito por cento).

Desta forma, sendo de suma importância a aprovação do presente projeto de lei que visa precipuamente corrigir distorção nos salários dos servidores em face da inflação ocorrida nos últimos dois anos em que não houve tal revisão, é que se requer o apoio dos nobres pares a aprovação do mesmo.



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

17 de março de 2022.

Jose Reis de Jesus Silva

"Reis"

Vereador

Pedro Renato da Silva

Renato

Diego de Castro Pereira

Nabuco

Daniel Simões da Costa

Daniel



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade>
com o identificador 350037003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira -
ICP - Brasil.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> utilizando o identificador 350037003100380033003A005000

Assinado eletronicamente por **Reis** em 17/03/2022 12:21

Checksum: **28896F134DA714CC958CEC3E9A79F4C4E48C45FF3F69E8AF05069821894EC7AC**

Assinado eletronicamente por **Nabuco** em 18/03/2022 12:02

Checksum: **07ED66D835A40E6BAEBE5213B8BC9F7334AC549A3BE09CC9CAA93A26E76E0B67**

Assinado eletronicamente por **Daniel** em 21/03/2022 09:13

Checksum: **48EE4B31396146B58B57206CB07590DEC983ABC2A442E960009128C0AABE2649**

Assinado eletronicamente por **Renato** em 21/03/2022 10:26

Checksum: **5398085416D553877F657BAE58D4834E7656F1DD092B0F18B19B44B3AD92D4FD**



Autenticar documento em <http://177.39.233.6/cmsaosebastiao/autenticidade> com o identificador 350037003100380033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

